

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **Processo 014/2018**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07, Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 11/05/2018, às 14:00 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

A presente licitação será destinada **exclusivamente às empresas beneficiárias da Lei complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei complementar nº 147/2014.

01 - DO OBJETO

- **1.1 –** A presente licitação tem por objeto **a aquisição de troféus e medalhas para premiação em campeonatos municipais,** para eventual e futura aquisição, <u>com validade de 12 (doze) meses</u>, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme descrito e especificado no **ANEXO I**.
- **1.2 –** A existência de preços registrados <u>não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir</u>, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **1.3 –** Os itens do objeto supramencionado deverão ser entregues conforme orientação do Conselho Municipal de Desportos CMD, vinculado a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura;

02 - DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 de maio de 2018, às 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a



declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital;

2.2 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 13:00 horas do dia especificado no item anterior;

03 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1 –** Os proponentes ou seus representantes legais, que atuarem no ramo pertinente ao objeto de licitação, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 13:00 horas do dia 11 de maio de 2018;
- 3.2 O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado de do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou registro comercial em caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes;
- **3.3** A empresa usando os benefícios previstos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial;
- **3.4** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **3.5 –** Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

04 – DA PROPOSTA DE PREÇO



4.1 – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

- **4.2 –** Na Proposta de Preços deverá constar:
- **4.2.1 –** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;
- **4.2.2** Preço unitário de cada subitem e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;
- **4.2.3 –** Descrição do produto ofertado, contendo a **marca e o fabricante**, especificações e características detalhadas para cada item ofertado, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas:
- **4.3 –** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;
- **4.4** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.5 –** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- **4.6 –** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;



- **4.7 –** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **4.8 –** Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no **ANEXO I** do presente Edital.

05 – DA HABILITAÇÃO

- **5.1 –** Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, conforme **ANEXO III**:
- **5.1.1 –** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;
- **5.1.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;
- **5.1.3** Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;
- **5.1.3.1 –** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;
- **5.1.4** Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;
- **5.1.5** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL № 006/2018 ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

5.2 – Os proponentes deverão apresentar:



5.2.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- **5.2.1.1 –** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.1.2 –** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- **5.2.1.3 –** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **5.2.2 –** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- -Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- -Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- -Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- -Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- -Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXOS IV e V**;
- **5.2.3** Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- **5.3.1 –** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **5.3.2 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- **5.3.2.1 –** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- **5.3.3 –** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **5. 3.4 –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;



Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **5.4.1 –** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;
- **5.5** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;
- **5.6** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- **6.1 –** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;
- **6.2 –** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;
- **6.3 –** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **6.3.1 –** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;
- **6.4 –** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;
- **6.5 –** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores



participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- **6.6** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- **6.7 –** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;
- **6.8 –** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;
- **6.9 –** Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **6.10 –** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada subitem, nas mesmas proporções do termo de referência **ANEXO I**;
- **6.11 –** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- **6.12** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- **6.13 –** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **6.14 –** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- **6.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **6.16** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;
- **6.17** Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

- **6.17.1 –** Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas:
- **6.17.2 –** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;
- **6.18** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação;
- **6.19 –** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;
- **6.20 –** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;
- **6.21 –** Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1 –** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital;
- **7.2** O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;
- **7.3 –** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- **7.4** O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do



Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

- **8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;
- **8.3 –** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

09 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

- **9.1 –** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;
- **9.2 –** No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;
- **9.3** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;
- **9.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;
- **9.5 –** Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 9.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;



- **9.5.2 –** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **9.5.3** A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DO CONTRATO E DO PRAZO

- **10.1 –** O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital conforme **ANEXO VII** e pelos preceitos do direito público.
- **10.2 –** O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **10.3 –** Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Os casos de inexecução do objeto do Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

11.1.1 – Advertência;

- **11.1.2 –** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.1.3 –** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- **11.1.4 –** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- **11.1.5** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



- **11.2 –** Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- **11.3 –** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **11.4 –** O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- **11.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.6** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- 11.6.1 Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- 11.6.2 Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- **11.6.3** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- **11.6.4 –** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- 11.6.5 Mais de 02 (duas) advertências.
- **11.7 –** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Do Município:

- **12.1.1 –** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- **12.1.3 –** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado (10 dias);
- **12.1.5 –** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



12.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

- **12.2.1 –** Fornecer o(s) item(s) objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;
- **12.2.2 –** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- **12.2.3 –** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **12.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **12.2.5 –** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **12.2.6 –** Nota fiscal deve conter o numero da referida modalidade e número do pregão bem como numero da Nota de Empenho.

13 - DO PAGAMENTO

- **13.1 –** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, contados do fornecimento dos bens/serviços e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças e Planejamento, o que ocorrer por último.
- **13.2** A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, ou ter a supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos.
- **13.3 –** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- **13.4 –** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- **13.4.1 –** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;
- **13.4.2 –** Negativa de débitos na Receita Federal.
- **13.5** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;



- **13.6 –** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- **13.7 –** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- **13.8 –** A **Contratante** reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.
- **13.9** No caso de inadimplemento do **Contratante**, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.
- **13.10 –** As despesas para o pagamento da(s) CONTRATADA(S) correrão à conta das dotações orçamentárias:
- 07 Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

0703 – Gastos não Computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade – 2055 – Manutenção do Desporto Amador

Rubrica – 3390.31.04.00.00 – Premiações Desportivas

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1 –** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 006/2018;
- **14.2 –** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **14.3 –** Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto;
- **14.4** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email/; licitacoes@herveiras.rs.gov.br;



- **14.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.6 –** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;
- **14.7 –** Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;
- **14.8** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;
- **14.9 –** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- **14.10 –** Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preço.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 27 de abril de 2018.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



ANEXO I

Pregão Presencial 006/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 a artigo 15, incisos II, parágrafo 1° ao 6°, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de aquisição de serviços de arbitragem para necessidades do Município de Herveiras.

2.0 - OBJETO:

Aquisição de troféus e medalhas para premiação de campeonatos municipais.

3.0 - FINALIDADE:

A aquisição do objeto descrito no item anterior tem por finalidade atender as necessidades do Município de Herveiras-RS quando da realização de competições esportivas.

4.0 - ESPECIFICAÇÕES:

As especificações deverão atender fielmente o requisitado do item 7.0, que irá orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do objeto.

5.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

6.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO

- **6.1** O Objeto solicitado deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento;
- **6.2** O Objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura sob responsabilidade do Conselho Municipal de Desportos;
- **6.3** Não será aceito na entrega, material com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora;



- **6.4** Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;
- **6.5** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- **6.6** Verificada a desconformidade de algum dos subitens do Objeto, a licitante vencedora será notificada a promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **6.6.1** Considera-se uma desconformidade do objeto qualquer risco, falha de fabricação, erro de grafia, quebra/fissura, imperfeição de acabamento bem como qualquer desconformidade com as diretrizes do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes de quaisquer encargos, exclusivamente, ao licitante vencedor.

7.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇOS UNITÁRIOS COM BASE EM ORÇAMENTOS E PREÇOS PRATICADOS NA REGIÃO

Item	SubItem	Quant. Estimada	Unid	Descrição	Valor sub item R\$	Percentu al do Valor Total	R\$ Total
	1.1	250	Unid	Medalha redonda ou retangular (cfe. solicitação) fundida em liga metálica, metalizada na cor cfe. solicitação (dourada, prata ou bronze), com o tamanho mínimo de 35,0mm de diâmetro. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim de no mínimo 80 cm comprimento, nas cores cfe. solicitação (azul, vermelha, branca ou verde). Deve vir com arte (cfe.solicitação) em adesivo com resina	R\$ 3,50	0,18	R\$
	1.2	125	Unid	Medalha redonda ou retangular (cfe. solicitação) fundida em liga metálica, metalizada na cor cfe. solicitação (dourada, prata ou bronze), com o tamanho mínimo de 50,0mm de diâmetro. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim de no mínimo 80 cm comprimento, nas cores cfe. solicitação (azul, vermelha, branca ou verde). Deve vir com arte (cfe.solicitação) em adesivo com resina.	R\$ 6,00	0,31	1.940,00
1	1.3	25	Unid	Medalha redonda, retangular ou	R\$ 7,00	0,36	



-						_
			hexagonal (cfe. solicitação) fundida em liga metálica, metalizada na cor cfe. solicitação (dourada, prata ou bronze), com o tamanho mínimo de 70,0mm de diâmetro. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim de no mínimo 80 cm comprimento, nas cores cfe. solicitação (azul, vermelha, branca ou verde). Deve vir com arte (cfe.solicitação) em adesivo com resina.			
1.4	2	Unid	Troféu com no mínimo 100 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação) taça em polímero e figura esportiva metalizada. Quatro colunas em canos, sobre estes uma base adornada com estatuetas esportiva metalizadas. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação) e taça fechada em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Em cima desta figura esportiva superior intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe. solicitação).	R\$ 455,00	23,45	
1.5	2	Unid	Troféu com no mínimo 75 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Sobre esta base, suporte com taça em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação). Tampa e alças em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação) com figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$ 405,00	20,87	
1.6	2	Unid	Troféu com no mínimo 70 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação), acima uma taça em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação), tampa e alças em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação), com figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$ 335,00	17,27	
1.7	6	Unid	Troféu com no mínimo 75 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor	R\$ 205,00	10,57	



-						_
			preta ou dourada (cfe. solicitação). Cone em polímero metalizado com frisos metalizados na cor (cfe. solicitação). Alça e tampa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação), sobre esta tampa, uma copa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação), com tampa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação), com figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).			
1.8	6	Unid	Troféu com no mínimo 55 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação). Taça em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Tampa e alças em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação), com figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$ 180,00	9,28	
1.9	6	Unid	Troféu com altura de no mínimo 35 cm, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes, com alças metalizada na cor (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$ 147,00	7,58	
1.10	15	Unid	Troféu com no mínimo 50 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação). Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação). Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Acima, figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe. solicitação).	R\$ 115,00	5,93	
1.11	30	Unid	Troféu com altura com no mínimo 35 cm, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Tampa e cone com friso em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação) com	R\$ 35,00	1,80	



			coroa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação) e tampa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Acima, figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).			
1.12	30	Unid	Troféu com no mínimo 25 cm de altura, com base com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Na parte superior desta base um cone, e uma tampa, todas em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Acima, figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$ 30,00	1,55	
1.13	60	Unid	Troféu com no mínimo altura de 10 cm, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação). Acima, figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$ 16,50	0,85	

7.2 – As empresas licitantes poderão apresentar prospecto de orientação, especificando os itens cotados.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- **8.2 –** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- **8.3 –** Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação deserviços fora das especificações;
- 8.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar o objeto da Licitação, nos locais determinados.
- 9.2 Realizar o objeto da licitação de acordo com as especificações;



9.3 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e itens do Edital e respectivos anexos;

9.0-FISCALIZAÇÃO

- **10.1 –** A fiscalização da execução do contrato, dar-se-á, pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, sob supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos.
- **10.2 –** Não serão aceitos serviços diferentes daqueles constantes do Edital, da proposta vencedora.

11.0 - FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1 –** O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.
- **11.2 –** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

12.0 - INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras -RS, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 27 de abril de 2018.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal



ANEXO II

Pregão Presencial nº 006/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

					Valor	Percentu al do	
Item	SubItem	Quant. Estimada	Unid	Descrição	sub item R\$	Valor Total	R\$ Total
	1.1	250	Unid	Medalha redonda ou retangular (cfe. solicitação) fundida em liga metálica, metalizada na cor cfe. solicitação (dourada, prata ou bronze), com o tamanho mínimo de 35,0mm de diâmetro. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim de no mínimo 80 cm comprimento, nas cores cfe. solicitação (azul, vermelha, branca ou verde). Deve vir com arte (cfe.solicitação) em adesivo com resina		0,18	·
	1.2	125	Unid	Medalha redonda ou retangular (cfe. solicitação) fundida em liga metálica, metalizada na cor cfe. solicitação (dourada, prata ou bronze), com o tamanho mínimo de 50,0mm de diâmetro. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim de no mínimo 80 cm comprimento, nas cores cfe. solicitação (azul, vermelha, branca ou verde). Deve vir com arte (cfe.solicitação) em adesivo com resina.	R\$???	0,31	R\$???
	1.3	25	Unid	Medalha redonda, retangular ou hexagonal (cfe. solicitação) fundida em liga metálica, metalizada na cor cfe. solicitação (dourada, prata ou bronze), com o tamanho mínimo de 70,0mm de diâmetro. A medalha deve vir acompanhada de fita de Cetim de no mínimo 80 cm comprimento, nas cores cfe. solicitação (azul, vermelha, branca ou verde). Deve vir com arte (cfe.solicitação) em adesivo com resina.	R\$???	0,36	
1	1.4	2	Unid	Troféu com no mínimo 100 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação) taça em polímero e figura esportiva metalizada. Quatro colunas em canos, sobre estes uma base adornada com estatuetas esportiva metalizadas. Na	R\$???	23,45	



		1				
			parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação) e taça fechada em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Em cima desta figura esportiva superior intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).			
1.5	2	Unid	Troféu com no mínimo 75 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Sobre esta base, suporte com taça em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação). Tampa e alças em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação) com figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$???	20,87	
1.6	2	Unid	Troféu com no mínimo 70 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação), acima uma taça em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação), tampa e alças em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação), com figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$???	17,27	
1.7	6	Unid	Troféu com no mínimo 75 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Cone em polímero metalizado com frisos metalizados na cor (cfe. solicitação). Alça e tampa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação), sobre esta tampa, uma copa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação), com tampa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação), com figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$???	10,57	
1.8	6	Unid	Troféu com no mínimo 55 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor (cfe.	R\$???	9,28	



						_
			solicitação). Taça em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Tampa e alças em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação), com figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).			
1.9	6	Unid	Troféu com altura de no mínimo 35 cm, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes, com alças metalizada na cor (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$???	7,58	
1.10	15	Unid	Troféu com no mínimo 50 cm de altura, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação). Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação). Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Acima, figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$???	5,93	
1.11	30	Unid	(cfe. solicitação) e tampa em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Acima, figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$???	1,80	
1.12	30	Unid	Troféu com no mínimo 25 cm de altura, com base com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Na parte superior desta base um cone, e uma tampa, todas em polímero metalizada na cor (cfe. solicitação). Acima, figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$???	1,55	



	1.13 6	60 Unid	Troféu com no mínimo altura de 10 cm, com base redonda, quadrada ou oitavada (cfe. solicitação) em polímero na cor preta ou dourada (cfe. solicitação). Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor (cfe. solicitação). Acima, figura esportiva intercambiável (cfe. solicitação). Deverá vir com plaqueta para gravação ou arte em adesivo com resina (cfe.solicitação).	R\$???	0,85	
--	---------------	---------	--	---------	------	--

Valor To	otal da
Prazo de Validade da Proposta:()dias. Data da Proposta:/(dd/mm/aaaa)	
E-mail	
Telefone Contato:	
	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Carimbo com CNPJ



ANEXO III

Pregão Presencial nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Α	empresa_						 DEC	LARA
com	porem a	olenamente documenta ÇÃO DE H	ação c	onstante		-		•
					,	de	de	2018
			Rep	resentant	e Lega	ıl		



ANEXO IV

Pregão Presencial nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- -Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- -Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- -Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- -Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- -Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão	da '	verdade,	firmamos a	a presente.
-------------------	------	----------	------------	-------------

	,	em	_ de _		de 2018.
(assinatura	a do repre	sentante	e legal	da empresa	a proponente)



ANEXO V

Pregão Presencial nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 006/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

	Por ser expressão	da verdade,	, firmamos a pi	esente.
_	, em	de		_ de 2018
(as	ssinatura do represe	ntante legal	l da empresa p	roponente)



ANEXO VI

Pregão Presencial nº 006/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7 º DA CF/88

Declaramos	para	os	devidos	fins	que	а	empr	esa
				,	inscrita	no	CNPJ	nº
Bairro								
disposto no ind	iso XXX	III do a	rtigo 7º da C	Constituiç	ão Feder	al do	Brasil,	não
emprega mend		•	•				. •	
nsalubre, e/ou								
salvo nas hipót	-						-	
2008, e que co			•	-				
superveniente	-		-		-			
nformações ac ecebidos, acré		-		-				
penalidades pre		-	-		-	-		แลง
ochanadaeo pro	oviolas ci	11 101, 110	os termos de	i regue i	103011010	000/	2010.	
'Ressalva- em				(quator	ze) anos,	na c	condição	de
menor aprendiz	conform	e dispo	sto em lei.					
				al a			-l - 0(24.0
	-		,	_ae			ae 20	J18.
								
	As	ssinatur	a do Represe	entante L	.egal			



ANEXO VII

Pregão Presencial 006/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata referente a aquisição de serviços de medalhas e troféus para premiação nos campeonatos municipais.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 006/2018, processo 014/2018, Registro de Preço **Tipo Menor Preco por Item**, o Município de Herveiras, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Nardeli Grassel, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 32035160049, a seguir simplesmente denominado de Contratante e, e de outro lado a empresa estabelecida na Rua RS e CEP com CNPJ no -neste ato sócio-administrador___ representada pelo seu brasileiro, casado, residente na Rua _____ em inscrito no CPF sob nº e portador da Carteira de Identidade , doravante denominada de Contratada tem justo o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a aquisição de troféus e medalhas para premiação de campeonatos municipais, com as seguintes especificações:



Item	Subltem	Quant. Estimada	Unid	Descrição	Valor sub item R\$	Percentu al do Valor Total	R\$ Total
1							

- § 1º Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- § 2º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.
- § 3º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de <u>12</u> (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 – O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura da Prefeitura Municipal de Herveiras, sob supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando



sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

- **5.2** A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
- **5.3** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro;
- **5.4 –** A **contratada** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração;
- **5.5 –** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornarse superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
- a) Convocará a Contratada visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a **Contratada** será liberado do compromisso assumido e se convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.6 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **Contratada**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar a **Contratada** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.7 –** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- **5.7.1 –** Pela Administração, quando:
- a) A **Contratada** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) A Contratada não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;



- c) A **Contratada** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **5.7.2** Pela **Contratada** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- **5.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- **5.9** A solicitação da **Contratada** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- **5.10 –** O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **6.1 –** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07 Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

0703 - Gastos não Computados no Ensino 25%

Projeto/Atividade – 2055 – Manutenção do Desporto Amador

Rubrica – 3390.31.04.00.00 – Premiações Desportivas

6.2 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1 –** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, contados do fornecimento dos bens/serviços e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças e Planejamento, o que ocorrer por último.
- **7.2** A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, ou ter a supervisão e acompanhamento do Conselho Municipal de Desportos.
- **7.3 –** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- **7.4 –** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;
- **7.4.1 –** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;
- **7.4.2 –** Negativa de débitos na Receita Federal.
- **7.5 –** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- **7.6 –** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- **7.7 –** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- **7.8 –** A **Contratante** reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.
- **7.9 –** No caso de inadimplemento do **Contratante**, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



- **8.2** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.
- **8.3 –** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **8.4** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 O Objeto solicitado deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento junto a Secretaria de Finanças e Planejamento;
- **9.2** O Objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura sob responsabilidade do Conselho Municipal de Desporto;
- **9.3** Não será aceito na entrega, material com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora;
- **9.4** Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;
- **9.5** Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- **9.6** Verificada a desconformidade de algum dos subitens do Objeto, a licitante vencedora será notificada a promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



9.6.1 – Considera-se uma desconformidade do objeto qualquer risco, falha de fabricação, erro de grafia, quebra/fissura, imperfeição de acabamento bem como qualquer desconformidade com as diretrizes do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes de quaisquer encargos, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 – A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva ORDEM DE FORNECIEMNTO/nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES § 1º – DOS DIREITOS

Constitui direito da **Contratante** receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES

- I Constituem obrigações da Contratante:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à **Contratada** as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- II Constituem obrigações da Contratada:
- a) Manter toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta Ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a **Contratante**.
- d) Serão de inteira responsabilidade da **Contratada** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de



qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- e) A **Contratada** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **Contratante**, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos serviços prestados, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) A **Contratada** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de deslocamentos, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados contratados.
- i) Sempre que houver necessidade, a **Contratante** reserva-se o direito de exigir da **Contratada**, parecer de empresa, entidade ou profissional legalmente habilitado para tal sobre o serviço em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1 –** O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- § 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- § 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
 - a) Deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição **Contratada**;
 - b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;



- d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Demais casoa previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1 –** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, no prazo de 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **13.2** Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- **13.3 –** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **13.4 –** O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- **13.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;



- **13.6** A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à **Contratante**;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 02 (duas) advertências.
- **13.7 –** A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1 – A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

16.1 – Firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

presença de duas testemunhas.	Herveiras, _	do	de 2018.
	riervenas, _	ue	ue 2010.
Paulo Nardeli Grassel		Contrat	ado
Prefeito Municipal Contratante		oi devidamente examinado e esta Assessoria Jurídica.	
Testemunhas:		Em, 27/04/20	018.
1		Assesso	uno Martinez Mahl or Jurídico do Município OAB/RS 26.488
2			